

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9742973

Usuário Externo (signatário): LUCIA LADISLAVA WITCZAK
IP utilizado: 191.32.50.98
Data e Horário: 07/08/2020 15:28:46
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.105878/2020-45

Interessados:

SINDICATO DOS LOJISTAS DE PORTO ALEGRE

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento REQUERIMENTO MR039971-2020 9742969

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 9742970

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 9742972

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR039971/2020**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **10264.100773/2019-66**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **05/11/2019**

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. **92.966.316/0001-50**, localizado(a) à Rua dos Andradas - de 1200 a 1400 - lado par, 1234, 2210, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 21/08/2018 no município de Porto Alegre/RS;

E

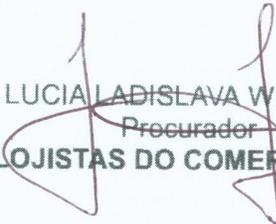
SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS, CNPJ n. 03.042.025/0001-46, localizado(a) à Avenida Borges de Medeiros - de 0366 a 0668 - lado par, 658, conj. 301, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-022, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 30/08/2018 no município de Porto Alegre/RS;

E

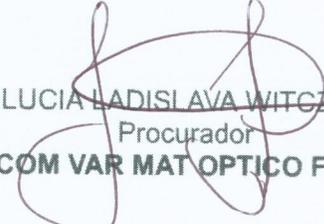
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, localizado(a) à Rua General Vitorino - lado ímpar, 113, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-171, representado(a), neste ato, por seu Tesoureiro, Sr(a). JOSE AMERICO CORDEIRO, CPF n. 382.699.700-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 29/08/2019 no município de Porto Alegre/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR039971/2020, na data de 07/08/2020, às 14:23.

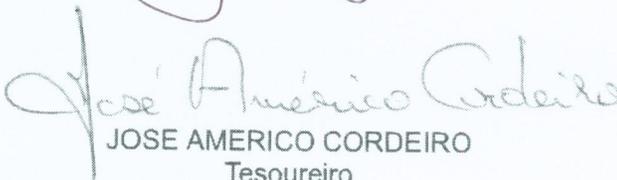
PORTO ALEGRE, 07 de agosto de 2020.


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS


JOSE AMERICO CORDEIRO
Tesoureiro

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039971/2020
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 07/08/2020 ÀS 14:23

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.100773/2019-66
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/11/2019
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK;

SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS, CNPJ n. 03.042.025/0001-46, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JOSE AMERICO CORDEIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE ADITIVO

A publicação pelo Executivo Municipal de Porto Alegre, em 6 de agosto de 2020, de regra excepcional permitindo a abertura dos estabelecimentos comerciais não essenciais nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2020, impõe a celebração do presente aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho para fins de adequação da regra de restabelecimento de contrato de trabalho suspenso.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESTABELECIMENTO IMEDIATO DE CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO

As empresas relacionadas no Anexo II, ou as que firmarem acordo coletivo de trabalho com a participação do sindicato empresarial, poderão ajustar com empregado que esteja com o contrato de trabalho suspenso, inclusive por meio eletrônico, o imediato restabelecimento do contrato de trabalho com vistas a prestação de serviços nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

O restabelecimento não impede que nova suspensão do contrato de trabalho seja adotada pelo empregador a partir do dia 10 de agosto de 2020.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador
SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS

JOSE AMERICO CORDEIRO
Tesoureiro
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINDICATO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ROL DE EMPRESAS

[Anexo \(PDF\)](#)

